



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88  
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG  
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

## PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº 007/2017.

### Supressão de valor.

#### DAS PARTES:

O Município de **Douradoquara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.158.261/0001-08, com sede à Av. Antônio Davi Ramos, 340, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, sendo representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Além de Oliveira, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 916.161.076-34, residente e domiciliado em Douradoquara; e Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado unicamente **AMVAP**, sendo representado por seu Presidente, Sr. Leandro Luiz de Oliveira, Prefeito do Município de Ipiacu - MG, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 035.093.456-81 residente e domiciliado em Ipiacu - MG, resolvem por meio do presente termo aditivo nº 001/2017 alterar o termo de contribuição n. 007/2017 firmado entre as partes conforme cláusulas seguintes:

#### **FUNDAMENTO:**

Considerando a 45ª Assembleia Extraordinária da AMVAP, realizada no dia 4 de dezembro de 2017, na qual foi decidido que os municípios associados à AMVAP deixariam de efetuar o repasse financeiro da última parcela do termo de contribuição firmado entre cada um deles e a AMVAP.

Considerando a **CLÁUSULA NONA DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N. 007/2017**:  
"CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos."

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. Constitui objeto do presente termo a supressão de valor estabelecido no termo de contribuição n. 007/2017 firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **AMVAP** em conformidade com as cláusulas seguintes.

*Alexandro de Souza Barva*  
CAR/MG nº 148.482

*Oliveira*

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALOR DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

1. Fica suprimido o valor de R\$ 4.583,67 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) do valor estabelecido na cláusula quarta do termo de contribuição nº 007/2017 firmado entre as partes, referente ao repasse da última parcela deste termo correspondente ao mês de dezembro de 2017 conforme o plano de trabalho do termo referido.

2. A cláusula quarta do termo de contribuição n. 007/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA. Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar à AMVAP a contribuição global para o ano de 2017 de R\$ 64.171,35 (Sessenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), dividida em 11 (onze) parcelas na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição.”

3. A cláusula sexta do termo de contribuição n. 007/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA. O valor mensal referido na cláusula anterior será de:

1. R\$ 6.875,50 (Seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) para os meses de Janeiro a Junho; e
2. R\$ 4.583,67 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) para os meses de Julho a Novembro.”

Alexandro de Souza Pinheiro  
CAR/MG nº 148.482

## CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Fica alterado o plano de trabalho inicial e permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Termo de Contribuição de origem que não conflitarem com o presente.



# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

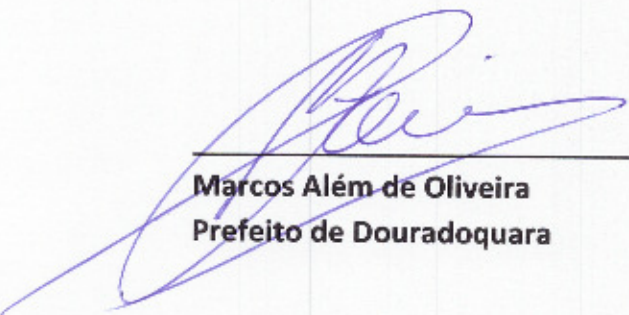
Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88


Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

E por estarem de acordo, assinam este Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos efeitos.

Douradoquara – MG, 04 de Dezembro de 2.017.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Além de Oliveira**  
Prefeito de Douradoquara

  
\_\_\_\_\_  
**Leandro Luiz de Oliveira**  
Presidente da AMVAP  
**Leandro Luiz de Oliveira**  
Presidente da Amvap

**Testemunhas:**

Nome: Danielle Medeiros Oliveira

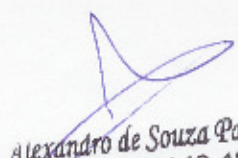
CPF: 083.420.916-05

Assinatura: D. Oliveira

Nome: Maura Martins Pedrosa

CPF: 323049786-49

Assinatura: M. Pedrosa

  
Alexandre de Souza Paiva  
OAB/MG nº 148.482